

OUTRAS MATÉRIAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL Nº 009/2020 – IGEPREV/PA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL – CONVOCAÇÃO
DE CANDIDATO DE
NÍVEL SUPERIOR PARA ENTREVISTA**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Edital nº 001/2020-IGEPREV/PA – Retificado, de 27/03/2020, que trata sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, para contratação em funções temporárias no IGEPREV,

Considerando a Tutela Liminar concedida nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 0841587-74.2020.8.14.0301 impetrado pela candidata Iná Camila Ramos Favacho de Miranda, determinando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 – IGEPREV/PA a suspensão dos efeitos do ato administrativo que eliminou a referida candidata do certame realizado neste Instituto, para a função temporária de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO "A", bem como, que a candidata seja considerada habilitada para a Terceira Etapa – Entrevista.

RESOLVE:

I – Convocar a candidata de nível superior a comparecer à etapa excepcional da Entrevista, no dia 27/10/2020, na sede do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, situada na Avenida Alcindo Cacela, nº 1.962, bairro Nazaré, Belém, conforme quadro abaixo, devendo chegar com 15 minutos de antecedência e atentar para o estabelecido no item 2.3 do Edital nº 001/2020.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 23 de outubro de 2020.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Nível Superior

Função: Técnico Previdenciário A (Direito) – Dia 27/10/2020 (Terça-feira)

Inscrição	Nome	Data da Entrevista	Horário
20200125195595	INÁ CAMILA RAMOS FAVACHO DE MIRANDA	27.10.2020	8h30min

Protocolo: 593861

DECISÃO

Ref. Processo Administrativo nº 2020/824257

Considerando que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, e estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Gestão, com patrimônio e receitas próprios, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

Considerando as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme o Decreto nº 1.751/2005.

Considerando que a empresa **ATENTA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.693.880/0001-08** peticionou ao Presidente deste Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, Defesa (sob o protocolo nº 2020/824257) à decisão de Anulação parcial do Pregão Eletrônico nº 020/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.394.

Considerando que nesta Defesa, a referida empresa alega que houve cerceamento do direito de defesa, pois não teve acesso aos autos, alegando que solicitou cópia dos autos no Processo nº 2018/449849, mas até a presente data não teve acesso aos autos, portanto requer a reabertura do prazo de defesa quando tiver acesso integral à cópia dos autos do Processo Administrativo nº 2018/449849.

Seguem afirmando a existência de uma boa relação entre a Atenta Tecnologia e o IGEPREV, alegando que adimpliu todas as suas obrigações contratuais, não lhe tendo sido imposta nenhuma penalidade, tendo boa fé durante todo curso do procedimento licitatório e da execução do Contrato Administrativo.

Por fim, argumentam acerca da Legalidade do procedimento licitatório realizado, pois a exigência contida no item "10.4.2" do Edital estaria em consonância com a Súmula nº 263/2011 do TCU segundo a qual "*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado*".

Considerando que anteriormente à apresentação da Defesa, a empresa ATENTA TECNOLOGIA LTDA já havia apresentado Notificação Extrajudicial ao IGEPREV (processo nº 2020/819279 e processo nº 2020/825181), na qual expressamente informa que "a Notificante acata a decisão do Presidente do IGEPREV, publicada no Diário Oficial nº 34.349 de 18/09/2020, de anular o Pregão Eletrônico nº 020/2018, a partir do ato de desclassificação das demais empresas e consequentemente, em anular o Contrato nº. 036/2018 – IGEPREV (Protocolo 5817903)".

Considerando que a partir desta afirmação, o IGEPREV emitiu a Certidão, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.379, no dia 20/10/2020, na qual certifica que a empresa ATENTA TECNOLOGIA LTDA acatou a decisão mencionada acima, conforme relatado na Notificação Extrajudicial. Diante do exposto, no uso das minhas atribuições como Presidente desta Autarquia, passo a **DECIDIR**.

Quanto ao requerimento para acesso aos autos, defere-se o pedido a fim de conceder cópia do Processo Administrativo nº 2018/449849 e reabrir o prazo de defesa a partir da data de disponibilização dos autos, conforme o requerimento formulado pela empresa, tendo em vista, que trata-se de Processo Administrativo Eletrônico, as cópias serão concedidas em formato PDF, gravadas em mídias digitais, que deverão ser fornecidas pela empresa, e estarão disponibilizadas no dia 27/10/2020, na ocasião, a empresa deverá autorizar e nomear pessoa responsável para coletar a cópia dos autos no IGEPREV, mediante autorização ou procuração.

Decide-se favorável a reabertura do prazo de defesa, cuja contagem iniciará a partir da efetiva notificação da empresa ATENTA TECNOLOGIA LTDA, se esta ocorrer após a data de disponibilização dos autos, caso a notificação ocorra em data anterior, conta-se o prazo a partir da disponibilização dos autos na Sede do IGEPREV, a fim de evitar prejuízos à empresa.

Quanto às alegações acerca da legalidade do certame, registra-se apenas, que conforme relatado acima, a empresa manifestou-se no sentido de acatar a decisão de anulação parcial do certame licitatório, e considerando que não formulou nenhum requerimento acerca da "legalidade do certame" não resta mais nada a decidir.

Belém/PA, 23 de outubro de 2020.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 593976

NOTIFICAÇÃO – GAPRE/IGEPREV

Ref. Processo Administrativo nº 2020/824257.

ATENTA TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 12.693.880/0001-08.

Considerando que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, e estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Gestão, com patrimônio e receitas próprios, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

Considerando as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme o Decreto nº 1.751/2005.

Considerando Defesa (sob o protocolo nº 2020/824257) à decisão de Anulação parcial do Pregão Eletrônico nº 020/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.394, peticionada pela empresa **ATENTA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.693.880/0001-08**, na qual alega o cerceamento do direito de defesa, por não ter tido acesso aos autos, e solicitou cópia dos autos no Processo Administrativo nº 2018/449849 requerendo a reabertura do prazo de defesa quando tiver acesso integral à cópia dos autos.

Considerando que estes pedidos foram deferidos pelo Presidente do IGEPREV, em Decisão do dia 23/10/2020.

Diante do exposto, o Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Pará - IGEPREV, vem, **NOTIFICAR** a empresa **ATENTA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 12.693.880/0001-08)**, para que tomar conhecimento da Decisão de 23/10/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 2020/824257, que deferiu pedido a fim de conceder cópia do Processo Administrativo nº 2018/449849 que estarão disponibilizados no dia 27/10/2020 (terça-feira).

Por se tratar de Processo Administrativo Eletrônico, os autos serão gravados em formato PDF em mídia digital que deverá ser fornecida pela Notificada, na ocasião, a empresa deverá autorizar e nomear pessoa responsável para coletar a cópia dos autos no IGEPREV, mediante autorização ou procuração. Registra-se por fim, que a Decisão deferiu o pedido de reabertura do prazo de defesa, cuja contagem iniciará a partir da efetiva notificação da empresa ATENTA TECNOLOGIA LTDA, se esta ocorrer após a data de disponibilização dos autos, caso a notificação ocorra em data anterior, conta-se o prazo a partir da disponibilização dos autos na Sede do IGEPREV, a fim de evitar prejuízos à notificada.

Belém/PA, 23 de outubro de 2020.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 593977